



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 70/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 19 de Dezembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Complementar n.º 19/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 19/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 19/2013, o qual dispõe acerca de desdobramento e fracionamento de lotes. Permite o fracionamento conforme a Lei Federal 6.766/79 e a Lei Federal 9.785/95, respeitadas as restrições de cada loteamento, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso VIII e 153 da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, vislumbro que há erro na conceituação do que venha a ser “desmembramento”, que está prevista no artigo 2º, §2º da Lei Federal n.º 6766/79, contida no art. 1º, parágrafo único, inciso II do projeto de lei, o qual sugiro correção por meio de emenda modificativa pelo relator especial, caso submetido ao regime de urgência especial, com a seguinte redação: “**II. Desmembramento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, em mais de 2 (duas) partes, com as áreas mínimas estabelecidas no inciso I**”.

Por via de consequência, sugiro a alteração da redação do inciso I, do artigo 1º, parágrafo único do projeto de lei, nos seguintes termos: “**I. Desdobro é o fracionamento do lote, em 2 (duas) ou mais partes, de forma que nenhuma das áreas desdobradas resulte em metragem inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).**”

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

